



EDITAL Nº 003 / 2015 - ARII/REITORIA

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA A BOLSA DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES 2015/1, PARA O PROGRAMA ESTUDANTES- CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO - PEC-G.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, através da **Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – ARII**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012 do Ministério da Educação - MEC, convoca os estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G da UFAM, para inscrição na seleção para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES 2015/1, conforme o disposto abaixo.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Poderá se inscrever no processo seletivo para concorrer a uma bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES 2015/1 o estudante estrangeiro participante do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G que obedecer às seguintes condições:

- I - Ser estudante participante do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal do Amazonas - UFAM;
- II - Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;
- III – Ter situação regularizada quanto ao visto de estudante estrangeiro junto à Polícia Federal;
- IV – Ter rendimento acadêmico igual ou superior ao estipulado pelas normas da UFAM.
- V – Ter frequência escolar igual ou superior ao estipulado pelas normas da UFAM.





DAS BOLSAS

Art. 2º Serão concedidas até 12 (doze) bolsas no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 3º O benefício será pago mensalmente aos bolsistas selecionados no período de abril a setembro de 2015.

DA SELEÇÃO

Art. 4º Os candidatos que atenderem os critérios definidos no Artigo 1º deste edital serão avaliados pelo Serviço Social da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) para a determinação de suas condições socioeconômicas. A partir do resultado desta análise, os candidatos serão separados em dois grupos: os que **atendem** ao critério da renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e os que **não atendem** ao critério da renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio. Para cada grupo serão usados os seguintes critérios de classificação:

I – Coeficiente de rendimento escolar

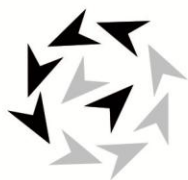
II - Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão na UFAM, e publicação de trabalhos;

III - Índice de Desenvolvimento Humano - IDH do país de origem do estudante;

IV – Porcentagem de integralização da matriz curricular do curso de origem do estudante;

§ 1º: Os critérios acima definidos não estão em ordem de prioridade.

§ 2º: O cálculo de classificação dos candidatos de cada grupo será feito conforme tabela de pontuação e equação apresentados no Anexo I deste edital.





Art. 5º Serão selecionados, por ordem de colocação, os candidatos do grupo com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio. Caso o número de candidatos selecionados neste grupo seja menor do que o número de bolsas, serão selecionados também, por ordem de colocação, os candidatos com renda familiar per capita superior a um salário mínimo e meio, até que o número de bolsas oferecidas seja atingido.

Art. 6º A seleção será realizada em três fases:

I - 1ª Fase: Inscrição Online

Nesta fase as inscrições deverão ser realizadas pela internet seguindo o que estabelece o cronograma (Anexo II), através do preenchimento do Formulário Online disponível no link <http://goo.gl/YxNqlq>.

II - 2ª Fase: Inscrição presencial na ARII

Nesta fase o candidato deverá apresentar os documentos exigidos e formulários preenchidos conforme indicado na lista que consta do Anexo III, seguindo rigorosamente as datas previstas no cronograma deste edital.

III - 3ª Fase: Análise de situação acadêmica e socioeconômica

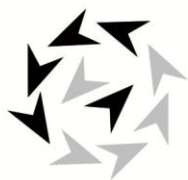
Nesta fase será realizada, numa primeira etapa, a análise da condição socioeconômica do candidato feita pelo Serviço Social da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP onde os candidatos serão convocados para entrevistas. Numa segunda etapa será realizada a análise da vida acadêmica do candidato pela comissão de seleção que dará o parecer final considerando, também, os resultados das fases anteriores.

§ 1º. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade;

§ 2º. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Art. 7º Os candidatos aptos a participar dessa fase serão convocados para entrevista, conforme cronograma a ser divulgado no site arii.ufam.edu.br ;





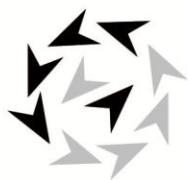
§ 1º Em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em seu Artigo 5º, serão atendidos, prioritariamente, estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos desta universidade.

§ 2º Na avaliação socioeconômica, serão considerados os seguintes componentes:

- a) Renda Familiar (somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar, de eventuais pessoas jurídicas – empresas ou pequenos negócios – e renda de capital ou bens imóveis).
- b) Grupo familiar (o número de membros declarados na Ficha de Avaliação Socioeconômica e comprovados mediante documentação, anexos IV, V e VI).

§ 3º Poderão ser realizados contatos com familiares, visitas domiciliares e solicitados outros documentos, inclusive os originais, para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante e sua família.

§ 4º As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.





DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 8º A comissão de seleção responsável pela análise e parecer final, quanto à definição dos estudantes estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G a serem contemplados com a Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES 2015/1, no escopo do presente edital, será composta pelos membros não-discentes da Comissão Mista de Avaliação e Acompanhamento do Programa PEC-G.

Parágrafo Único. A comissão de seleção se reunirá para deliberar sobre a seleção dos bolsistas e emitirá uma lista dos selecionados que será encaminhada à ARII para divulgação.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFAM

Art. 9º A UFAM encaminhará, à Divisão de Temas Educacionais do Itamaraty, ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados para receber a Bolsa PROMISAES.

Art. 10º A UFAM seguirá o disposto na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, onde o Ministério da Educação - MEC, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 11º Ao estudante-convênio selecionado para obtenção da Bolsa PROMISAES caberá, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio:

- I - Seguir as normas do PEC-G;
- II - Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico mínimos conforme as normas da UFAM e conforme as normas do PEC-G;





- III - Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFAM;
- IV - Não receber outra bolsa (Bolsa Trabalho, Bolsa do País de origem, etc), nem exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

Parágrafo Único. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos no âmbito deste edital.

DO PAGAMENTO

Art. 12º O pagamento da Bolsa PROMISAES será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária a ser realizado pela Universidade Federal do Amazonas.

DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 13º O estudante-convênio selecionado pela UFAM como Bolsista do PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I - Conclusão do curso na UFAM ou integralização curricular;
- II - Desligamento do PEC-G;
- III - Evasão por parte do beneficiário;
- IV - Reprovação em disciplinas por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- V - Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- VI - Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;





- VII - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- VIII - Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- IX - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X - Decisão judicial;
- XI - Falecimento do beneficiário;
- XII - Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XIII - Transferência para Instituição de Ensino Superior - IES não atendida pelo PROMISAES;
- XIV - Não atualização de prorrogação de visto anual junto à Polícia Federal.

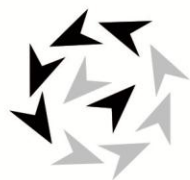
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º O envio da candidatura ou a simples inscrição não asseguram a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.

Art. 15º Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa PROMISAES.

Art.16º Os casos omissos serão analisados pela Comissão Mista de Avaliação e Acompanhamento do Programa PEC-G.

Art. 17º A ARII seguirá para a execução do presente edital, as datas previstas no cronograma em anexo. Caso alterações sejam necessárias, o fato será comunicado através de retificação do edital a ser publicada no site da ARII na Internet.

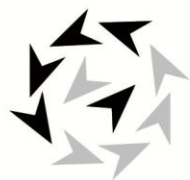




Art. 18º A ARII divulgará em seu site na Internet a lista dos selecionados para Bolsa PROMISAES.

Manaus, 4 de maio de 2015.

Naziano Pantoja Filizola Jr
Assessor de Relações Internacionais e Interinstitucionais





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I

Cálculo de classificação

Os critérios utilizados para a seleção de bolsistas são:

1. Participação em atividades de Pesquisa, Extensão e Ensino, às quais será atribuído 1 (um) ponto para cada atividade finalizada (PIBIC, PIBID, etc.), e publicações técnico-científicas, às quais será atribuído um (1) ponto para cada artigo publicado em periódico científico, 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto para cada trabalho completo apresentado em congresso, 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada resumo expandido e resumos de trabalhos apresentados em congresso.
2. Coeficiente de Rendimento (CR): a nota do coeficiente de rendimento será usada diretamente como a pontuação deste item.
3. Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): será usada a tabela de IDH mais recente divulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU).
4. Porcentagem de integralização dos créditos totais previstos para o curso do candidato.

Nos itens 1 e 2, a ordenação será feita em função de maior pontuação. Nos itens 3 e 4, a ordenação será feita em função de menor pontuação ou porcentagem. A classificação final dos candidatos será com base no menor valor de ordenação final, calculado através da equação:

$$O_F = (O_{PP} + O_{CR} + O_{IDH} + O_{IC}) / 4$$

Sendo:

O_F : ordenação final

O_{PP} : ordenação no critério pesquisa, ensino, extensão e publicações técnico-científicas

O_{CR} : ordenação no critério coeficiente de rendimento acadêmico

O_{IDH} : ordenação no critério índice de desenvolvimento humano

O_{IC} : ordenação no critério porcentagem de integralização de créditos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO II

Cronograma

Atividade	Data ou Período
Inscrição on-line	04 de Maio a 08 de Maio
Inscrição Presencial	07 de Maio a 13 de Maio
Publicação da Homologação	14 de Maio
Avaliação das Incrições	14 de Maio a 22 de Maio
Publicação do Resultado Final	27 de Maio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO III

Lista de documentos

• **Documentos do candidato (original e cópia):**

- () Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- () Passaporte e visto da Polícia Federal;
- () Confirmação de Matrícula e Histórico Escolar Atualizado até a data da inscrição;
- () Laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término da inscrição, exclusivamente para pessoas com deficiência;
- () Comprovante de residência do candidato;
- () Recibo de aluguel (caso o candidato divida o aluguel com uma ou mais pessoas, especificar o valor de contribuição individual) ou contrato de aluguel;
- () Declaração da situação de moradia (caso o candidato resida de favor na casa de amigos, apresentar declaração do proprietário com cópia da identidade do mesmo anexa);
- () Extrato bancário dos últimos 3 meses;
- () Comprovante de despesas (conta de água, luz, internet, alimentação, moradia, etc)
- () Declaração em caso de atividade acadêmica remunerada (PIBIC, PIBID, PIBEX, etc.), expedida pela UFAM
- () Declaração de Rendimentos da Família (**Entende-se por rendimentos a soma de todos os valores financeiros recebidos pelos membros da família residentes no último endereço do estudante antes de deixar o país e/ou do seu responsável financeiro. Incluem-se nisso os valores financeiros provenientes de salários, proventos, imóveis alugados, terras arrendadas, pensões, aposentadorias, atividades comerciais formais ou informais ou quaisquer atividades que resultem em rendimentos**)
- () Declaração de recebimento ou não recebimento de auxílio financeiro do país de origem e/ou do seu responsável financeiro.
- () Em caso de participação em atividades extraclasse de pesquisa, ensino e/ou extensão, fornecer: documento digitalizado comprobatório de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade.

OBS:

1º Os documentos deverão ser preenchidos e impressos pelo próprio candidato.

2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará na desclassificação do candidato.

3º A apresentação de dados bancários incorretos, de conta corrente inativa ou bloqueada, ou ainda de conta em nome de terceiros, implicará na desclassificação do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - PROMISAES

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome		Sexo: () M () F	
e-mail:		Horário para visita: Manhã () Tarde ()	
RG	CPF	Data de Nascimento: Idade:	Naturalidade
Endereço do Aluno em Manaus Rua: _____ N° _____ Bairro: _____ Telefone: () _____ () _____ Ponto de Referência: _____			
Estado Civil () Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) () Divorciado (a) () Viúvo (a) () União Estável			
Você tem filho(S)? () Sim () Não . Em caso Afirmativo Quantos? _____ Tem outros dependentes? () Sim () Não. Em caso afirmativo Quantos? _____			
Possui alguma deficiência? () Sim () Não Em caso afirmativo qual? Possui conta bancária? () Sim () Não Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____			
Curso:	Período:	N° de matrícula:	Coeficiente:
Informações Sobre a Vida Escolar Já cursou outra Universidade? () Sim () Não Concluiu () Sim () Não Se cursou, qual Universidade? _____ () Pública () Privada Em qual ano parou? _____ Qual o motivo? _____ Em quais escolas estudou? Ensino Fundamental: () Pública () Privada Ensino Médio: () Pública () Privada Se estudou em escolas particulares, obteve bolsa? () Sim () Não Cursou Pré-Vestibular: () Sim () Não Qual? _____ Bolsa: () Sim () Não			

Filiação

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do (a) Esposo (a): _____

Espaço reservado para O (A) Aluno (A) justificar a necessidade em receber a Bolsa PROMISAES:

II- DADOS SOCIOECONÔMICOS E FINANCEIROS DO (A) CANDIDATO (A)**Qual a situação atual da moradia?** Mora com pai, mãe ou ambos Conjugue Sozinho Casa de Familiares Pensão/Pensionato Moradia Mantida Pela Família Casa de Amigos Moradia Pertencente e/ou Mantida pelo Município de Origem Moradia Coletivas Alugado, Valor: _____ Outros, Especifique: _____**DESPESAS DO ALUNO (SE NÃO MORAR COM A FAMÍLIA)**

	Especificação	Valor
Moradia		
Saúde		
Alimentação		
Educação		
Transporte		
Outros		

DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)**Pai:** Vivo Falecido

Profissão do Pai: _____ Local de Trabalho _____

Escolaridade _____ Renda: _____

Fonte de Renda: Assalariado Proprietário de Pequena Empresa Aposentado Pensionista Dono de Propriedade Rural _____ Hectares Servidor Público Desempregado Trabalhador Informal, Especificar Atividade _____ Autônomo, Especificar Atividade _____

() Profissional Liberal, Especificar Profissão _____
() Beneficiário do INSS _____ () Outros, Especificar _____

Estado Civil do Pai: () Solteiro () Casado () União Estável () Viúvo () Divorciado
() Outros, Especifique _____

Endereço do Pai:

Rua: _____ N° _____ Bairro: _____

Telefone: () _____ Município _____ UF _____ Residência: () Urbana () Rural

Situação do Móvel: () Próprio () Financiado, Valor R\$ _____ () Cedido () Alugado R\$ _____

Mãe: () Viva () Falecida

Profissão do Mãe: _____ Local de Trabalho _____

Escolaridade _____ Renda: _____

Fonte de Renda:

() Assalariada () Proprietária de Pequena Empresa () Aposentada () Pensionista

() Dona de Propriedade Rural _____ Hectares () Servidora Público () Desempregada

() Trabalhadora Informal, Especificar Atividade _____

() Autônoma, Especificar Atividade _____

() Profissional Liberal, Especificar Profissão _____

() Beneficiária do INSS _____ () Outros, Especificar _____

Estado Civil da Mãe: () Solteira () Casada () União Estável () Viúva () Divorciada

() Outros, Especifique _____

Endereço da Mãe:

Rua: _____ N° _____ Bairro: _____

Telefone: () _____ Município _____ UF _____ Residência: () Urbana () Rural

Situação do Móvel: () Próprio () Financiado, Valor R\$ _____ () Cedido () Alugado R\$ _____

Quantas pessoas, incluindo você, vivem da renda mensal de sua família? _____

Caso a sua família seja atendida por um ou mais programas de transferência de renda, assinale em baixo:
() Bolsa Família () BPC – Benefício de Prestação Continuada () PET – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Outros, Especifique _____

Informe os bens de propriedades da família (Imóveis, Veículos – Especifique o ano e Modelo – Propriedades Rurais – Especifique a Extensão em Hectares, Etc)

CONDIÇÕES DE MORADIA DE FAMÍLIA

Tipo de Moradia: () Alvenaria () Madeira () Mista () Outros, Especifique _____

DESPESAS DA FAMÍLIA

	Especificação	Valor
Moradia		
Saúde		
Alimentação		
Educação		
Transporte		
Outros		

SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR

OBS. Preencher o quadro abaixo com as informações de TODAS as pessoas da família que fazem parte de seu grupo familiar (unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, ou não)

Nome	Idade	Parentesco	Estado Civil	Cidade onde reside	É pessoa com deficiência?	Escolaridade	Ocupação	Renda

Qual a renda mensal (total) de sua família? (ATENÇÃO: Some os salários de todos os membros da família que trabalham e contribuem para a renda familiar, inclusive o seu, se você trabalhar).
R\$ _____.

Quem é o responsável pela sua manutenção na Universidade? _____

Qual a sua participação na vida econômica da família? _____

Há despesas médicas permanentes? () Sim () Não **Motivo?** _____

Valor: R\$ _____.

Atividade Acadêmica Remunerada/UFAM / Outras Instituições

() Sim () Não **Em casa afirmativo, qual?** _____

Forma de Ingresso na UFAM: () SISU/ Cotas () PSC/ Cotas () Extramacro () PSC/ Ampla Concorrência () SISU/ Ampla Concorrência () Outras

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo inteira responsabilidade pela veracidade das declarações prestadas neste formulário e na entrevista.

Manaus, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Estudante

Para o uso do Serviço Social

Parecer: _____

Manaus, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Técnico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO V

TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA E/OU AUXÍLIO MENSAL

Eu, _____,

RNE/PASSAPORTE _____, emitido _____;

CPF _____, declaro para fins de comprovação para recebimentos de auxílios e/ou bolsas do governo federal e/ou da UFAM que NÃO RECEBO quaisquer valores provenientes de órgão do meu país ou de pessoa física para o meu custeio mensal ou para ajuda de custo.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a concessão de auxílios no âmbito do Departamento de Assistência Estudantil da UFAM e que a declaração de informações falsas me sujeita às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e art. 299 do Código Penal.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

Manaus, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, portador/a do CPF nº _____ - ____ e RG/RNE nº. _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Amazonas - UFAM que meu núcleo familiar possui renda mensal de R\$ _____, sendo assim discriminada:

Mãe (ocupação: _____ e total da renda: R\$ _____):

Pai: (ocupação: _____ e total da renda: R\$ _____):

Irmãos: (ocupação: _____ e total da renda: R\$ _____):

Outros: (ocupação e total da renda): _____

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a concessão de auxílios no âmbito do Departamento de Assistência Estudantil da UFAM e que a declaração de informações falsas sujeita-me às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e art. 299 do Código Penal.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do/a Candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento a Ufam e _____ de nacionalidade _____, portador do VITEM IV nº _____ e do passaporte nº _____, estudante do curso de _____ se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação a adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaeas.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- I) Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo Promisaeas, devendo enviá-lo ao Comitê Gestor do Promisaeas – CGP para fins de homologação;
- II) Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao CGP relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;
- III) Informar ao CGP a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV) Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do Promisaeas;

- I) Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sobre pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no Edital nº 05, 20 de maio de 2014 ARII/Reitoria/Ufam.
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada financeiramente mesmo que voltada para fins curriculares e iniciação científica sob pena de desligamento do Promisaeas a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- III) Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- IV) O estudante beneficiado pelo Promisaeas, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a 6 parcelas anuais no valor de 01 (um) salário-mínimo em vigor no Brasil;

ARII/Ufam

Estudante-Convênio